



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini

FLS. Nº 97

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.507/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

“Trata-se da Constituição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Pereiras”.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 2º da lei municipal nº 478 de 14 de Agosto de 2000, Resolução/MEC 38 de 16/07/2009, ofício circular no Ministério da Educação nº 018/2010 CGPAE/DIRAE/FNDE de 02/07/2010.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Pereiras fica assim constituído:

a) Representante do Poder Executivo:

- Titular: Nelson da Silva Junior (CPF – 027.186.558-01);
- Suplente: Ana Carolina Gazzola Marcelo (CPF – 324.622.298-33).

b) Representantes dos Funcionários da Educação:

- Titular: Ofélia Aparecida de Oliveira Pinto Turri (CPF – 072.947.568-99);
- Suplente: Silvânia Magoga (CPF – 122.866.818-30);
- Titular: Cristiane Aparecida Anacleto (CPF – 278.113.808-89);
- Suplente: Fabiana de Oliveira Pires (CPF – 228.017.488-03).

Representantes dos Pais de Alunos:

- Titular: Jaqueline Aparecida Raiel (CPF – 438.671.438-38);
- Suplente: Ana Carolina Modesto Terni Andre (CPF – 328.552.598-35);
- Titular: Maria Marlene Pikauska (CPF – 641.628.188-00);
- Suplente: Luciano Roberto Fernandes da Silva (CPF – 258.818.388-31).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Cristóvão PL. Nº 98

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

c) Representante da Sociedade Civil:

- Titular: Ana Cristina Fernandes Nali (CPF – 072.947.498-41);
- Suplente: Sueli Maria Morato Reis (CPF – 248.832.498-16);
- Titular: Valdemar Francisco Xavier (CPF – 083.578.768-03);
- Suplente: Adriana Elisa Chipoletti (CPF – 150.590.078-63).

Artigo 2º. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 1364/17 de 20/03/2017.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete